ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

COMISSÃO PERMANENTE DE ECONOMIA

RELATÓRIO E PARECER SOBRE O PROJECTO DE DECRETO-LEI QUE "ESTABELECE O REGIME JURÍDICO DO LICENCIAMENTO DAS EXPLORAÇÕES DE BOVINOS".

PONTA DELGADA, 6 DE SETEMBRO DE 2005

A Comissão Permanente de Economia reuniu no dia 6 de Setembro de 2005, na sede da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, na cidade de Ponta Delgada, a fim de apreciar e dar parecer sobre o Projecto de Decreto-Lei que "estabelece o regime jurídico do licenciamento das explorações de bovinos".

CAPÍTULO I
ENQUADRAMENTO JURÍDICO

A apreciação do presente projecto de Decreto-Lei enquadra-se no disposto no n.º 2 do artigo 229.º da Constituição da República Portuguesa, e na alínea i) do artigo 30.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores – Lei n.º 61/98, de 27 de Agosto.

CAPÍTULO II
APRECIAÇÃO NA GENERALIDADE E ESPECIALIDADE

1. O presente diploma estabelece o conjunto de normas relativas ao licenciamento das explorações bovinas e determina a respectiva obrigatoriedade, tanto para as explorações futuras como para as já existentes, fixando, quanto às últimas, um regime transitório.
2. Atendendo à realidade das explorações bovinas existentes nos Açores, às competências constitucionais que conferem autonomia legislativa às Regiões Autónomas nas matérias enunciadas nos respectivos Estatutos Político Administrativos, que não estejam reservadas aos Órgãos de

Soberania, a Comissão de Economia pronunciou-se no sentido de que este diploma não se aplique às Regiões Autónomas.

3. A matéria em causa deverá ser objecto de um diploma regional a fim de acolher as especificidades próprias da Região.
4. A Comissão propôs para a especialidade a seguinte alteração:

Artigo 24.º

Regiões Autónomas

1. **O presente diploma não se aplica às Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira.**
2. **A aplicação do regime de Código de Licenciamento previsto no artigo 12.º será estabelecida mediante protocolo a celebrar entre o Ministério da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas e os respectivos departamentos dos governos das regiões autónomas.**

Ponta Delgada, 6 de Setembro de 2005 .

O Relator

(Henrique Ventura)

O presente relatório foi aprovado por unanimidade.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
COMISSÃO PERMANENTE DE ECONOMIA

Presidente

(José de Sousa Rego)